



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 569/94

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR E REINSTALAR BEM DO MUNICIPIO PARA FINS INDUSTRIAIS.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar e reinstalar bem do patrimônio do Município.

Art. 2º - O bem de que trata o artigo anterior compõem-se de galpão pré-moldado, coberto de telhas de cimento amianto 6mm, de tamanho 10 x 15 metros, totalizando 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, sem paredes.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, fica excluído do patrimônio público municipal, o bem referido nos artigos anteriores, lotado no Departamento de Fomento Agropecuário, inserido na relação do patrimônio público sob nº 1775 13 0701, que compreende o Centro de Apoio ao Agricultor.

Art. 4º - A presente doação fica vinculada ao cumprimento do disposto na Lei nº 525/93, excetuando o artigo 5º da mesma Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de julho de 1994.


ARMANDIO GUERRA
Prefeito Municipal